



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

LEI Nº 31, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2016, no valor de R\$ 181.134,44 (Cento e Oitenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0071.2.003 - Manutenção Administrativa
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais - Fonte 1000.....181.134,44

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados as seguintes anulações parciais da seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0541.2.009 - Atividades da Unidade
3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros P.J. - Fonte 1000.....181.134,44

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 10 de agosto de 2016.


ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Data: 11/10/2016
Edição Nº: 1187
Jornal: J.R.
Pág.: 1A